



04
50

ORDEM DO DIA
24, 03, 93
APROVADO
24, 03, 1993
M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANOEL VIANA - RS

PROJETO DE LEI

"Declara a Padroeira do Município e / o dia 02 de fevereiro como seu dia, / sendo feriado municipal."

LEI Nº 020 / 93

LEO DURLO, Prefeito Municipal, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei

Orgânica Mun., que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º . A Padroeira do Município de Manoel Viana passa a ser Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º . O Dia da Padroeira será 02 (dois) de fevereiro / de cada ano, sendo feriado municipal.

Art. 3º . O Executivo Municipal oficiará aos órgãos e poderes públicos estaduais e federais e aos municípios da região, para fins de direito e para evitar sequelas administrativas.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei , entra em vigor à partir de sua publicação.

Sala das Sessões, Manoel Viana, 25 de março de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 05/04/93.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 24 / 03 / 93...
N.º 04 /
Oficial Legislativo

Ver.
Rogério Colpo Durlo
SECRET. P. M. N. A. PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

Jorge Tadeu Manara
Bancada do PMDB



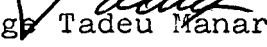
02
SA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANOEL VIANA - RS

J U T I F I C A T I V A

Justifica-se tal iniciativa, tendo em vista que /
nosso município tem a indole religiosa de grande devoção a
Nossa Senhora dos Navegantes, realizando ainda como Vila /
Grandes e destacadas festas religiosas, nos dias dois de fe
vereiro de cada ano. A padroeira é natural que seja esta /
Santã pois nossa área urbana é banhada por este esplendoro-
so rio Ibicui.

Ao Poder Público, nada mais justo do que reconhe-
cer esta festa religiosa e ser feriado municipal como tan-/
tas outras cidades brasileiras, inclusive nossa capital do
estado


Ver. Jorge Tadeu Manara
Bancada do PMDB

03
SD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANOEL VIANA - RS

APROVADO
03
93

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Proj. de Lei Legislativo nº 04/93

Autor: Jorge Manara

Ementa: "Declara a Padroeira do Município e o dia 02 de Fevereiro como seu dia, sendo feriado Municipal".

PARECER:

A Comissão após apreciar a matéria, não encontrando nenhum óbice de caráter gramatical, constitucional ou lógico, opina pela tramitação normal".

Sala de sessões em Manoel Viana, 26 de Março de 1993

SIDINEI DURGANTE
Relator

HENRIQUE PORTO
Presidente

IONE CAMINHA
Vogal